



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **CONVITE Nº 02/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal de Corumbáiba, situada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba (GO), no dia **13 (treze) de fevereiro de 2015, com início às 09:00 horas**, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento de materiais de construção, de que trata o objeto desta licitação, regendo-se o procedimento pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Convite.

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para o fornecimento de material de construção, hidráulica, elétrico e pintura para reforma da Câmara Municipal, localizada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, nesta cidade, nos termos do Anexo I – Termo de Referência Básico.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Câmara Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Câmara Municipal de Corumbáiba;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO  
CONVITE Nº 02/2015.  
DOCUMENTAÇÃO.  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.  
FONE/FAX.**

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

### **3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## 3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

## 3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **IV - DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO**  
**CONVITE Nº 02/2015.**  
**PROPOSTA.**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

- a) nome, endereço e CNPJ da proponente;
- b) os preços unitário e total de cada item cotado e o preço global da proposta, expressos em reais, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos;
- c) especificação detalhada dos produtos cotados;
- d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias;
- e) declaração de aceitação das condições gerais e especiais do presente Convite.

4.3. As declarações de que tratam as letras “d” e “e”, do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.4. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com à Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

4.5. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

4.6. O proponente poderá utilizar o Anexo III do Edital como **modelo**, para formular sua proposta.

4.7. O pagamento será efetuado parceladamente, após a efetiva entrega dos produtos solicitados.

4.8. ***Os materiais deverão ser de primeira qualidade.***

4.9. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

## **V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

### **5.2. FASE DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

### **5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço unitário ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço por item.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração da Câmara neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. O Município reserva-se o direito de adquirir apenas parte do produto discriminado, desde que haja conveniência para seus serviços.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Câmara, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

## **VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. A despesa referente à aquisição dos materiais ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 01, Subfunção 031, Programa 0001, Atividade 2.002, Elemento 3.3.90.30, Fonte de Recurso 100.

## **VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Câmara até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

## **VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

8.2. A Câmara Municipal de Corumbáiba se reserva o direito de não adjudicar o objeto a que se refere a presente licitação a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Presidente da Câmara.

8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular, revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

## **IX – DO PRAZO:**

9.1 – A contratação de que trata este Edital, vigorará até 31 de março de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **X - DAS PENALIDADES**

10.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite, ao Presidente, fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara.

10.2. O valor correspondente à multa acima referida será de até 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado ao licitante inadimplente.

10.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Corumbáiba por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração da Câmara.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Câmara de Corumbáiba convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação e, além disso, incorrer no pagamento da multa prevista no item 9.11.

11.2. Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Presidente da Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com o Município,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

11.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

11.4. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Câmara, para os fins devidos.

11.5. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

11.6. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos diretamente na Câmara Municipal de Corumbáiba, ou através do telefone (64) 3489-1125, no horário de expediente.

11.7. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
- Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

**MARIANA GUIMARÃES DASILVA**  
= Presidente da CPL =



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

#### CONVITE Nº 02/2015

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2015.**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### DO OBJETO:

- Aquisição de material de construção, hidráulica, elétrico e pintura, para reforma da Câmara Municipal de Corumbáiba, localizada, nesta cidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UM	DISCRIMINAÇÃO
1	160	M²	PISO PORCELANATO 60X60 POLIDO EXTRA
2	15	M²	GRANITO BRANCO AGUALUZ EXTRA
3	10	SC	FERMA GRANITO ARGAMASSA DE 20 KG
4	08	PÇ	JUNTA PRUMO DE 2MM
5	40	KG	REJUNTE EPOX PARA PORCELANATO
6	02	SC	GESSO COLA 20 KG
7	03	RL	DE MANTA DE ALUMÍNIO 50X10
8	01	GL	TINNER 20 LTS
9	09	UNID	INTERUPTOR DE 1 TECLA MAIS TOMADA
10	07	UNID	LAMPADA ECON. COMPACTA 15 W
11	20	UNID	LAMPADA ECON. COMPACTA 25W
12	22	UNID	LAMPADA LED TUBULAR 9W
13	11	UNID	LUMINARIA HOLETA EMBUTIDA
14	07	UNID	LUMINARIA EMERGENCIA
15	06	UNID	PLAFON SOBREPOR 30X30
16	26	MT	CORRIMÃO DE PAREDE DE INOX POLIDO AÇO 304.
17	04	LTA	TINTA ERVA DOCE 18 LTS
18	03	LTA	TINTA AZUL CÉU 18 LTS
19	02	LTA	TINTA VERDE 18 LTS KIWI
20	04	LTA	ESMALTE SINTÉTICO AZUL CÉU 3,6 LTS
21	04	LTA	TINTA BRANCO 18 LTS
22	02	LTA	CELADOR 18 LTS
23	22	MT²	VIDRO 10 MM
24	02	LTA	MASSA PVA 18 LTS
25	03	LTA	MASSA ACRILICA 18 LTS
26	20	UNID	FITA CREPE 2,5
27	03	Unid	ROLO ANTE RESPINGO C/ CABO
28	05	Unid	TRINCHA DE 4, POLEGADA
29	03	Unid	CUBA DE LAVATORIO 40X70 EM GRANITO BRANCO POLIDO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

30	100	SAC	ARGAMASSA PISO S/ PISO PORCELANATO 20 KG
31	10	SAC	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG
32	10	SAC	REJUNTE PORCELANATO 5 KG
33	03	UNID	PLAFON SOBREPOR 20X20
34	04	UNID	TOMADA PARA TELEFONE
35	49	UNID	TOMADA 10A
36	09	UNID	INTERUPTOR 2 TECLAS
37	260	MTS	CABO FLEX 4MM <sup>2</sup>
38	10	UNID	FITA ISOLANTE

## **LEGISLAÇÃO:**

- A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

## **DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração da Câmara obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **JUSTIFICATIVA:**

No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, que serão realizados na reforma da Câmara Municipal de Corumbáiba- GO.

## **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento dos materiais/equipamentos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

O preço dos materiais/equipamentos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

## **DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará até 31 de março de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar os materiais/equipamentos na Câmara Municipal, nesta cidade, às suas expensas.

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Convite nº 02/2015.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **DAS PENALIDADES:**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

## **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2015

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Corumbáiba, Goiás, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sergio Braga da Silva e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:

#### I - DAS PARTES:

É contratante a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.400.295/0001-81, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sergio Alves Braga, brasileiro, casado, vereador, portador da C. I. nº 3339126 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 613.098.181-34, residente e domiciliado em Corumbáiba, Goiás, Rua 05, nº 20, Centro.

É \_\_\_\_\_ contratada a \_\_\_\_\_ a  
firma \_\_\_\_\_

#### II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada dos seguintes materiais/equipamentos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	160	M²	PISO PORCELANATO 60X60 POLIDO EXTRA		
2	15	M²	GRANITO BRANCO AGUALUZ EXTRA		
3	10	SC	FERMA GRANITO ARGAMASSA DE 20 KG		
4	08	PÇ	JUNTA PRUMO DE 2MM		
5	40	KG	REJUNTE EPOX PARA PORCELANATO		
6	02	SC	GESSO COLA 20 KG		
7	03	RL	DE MANTA DE ALUMÍNIO 50X10		
8	01	GL	TINNER 20 LTS		
9	09	UNID	INTERUPTOR DE 1 TECLA MAIS TOMADA		
10	07	UNID	LAMPADA ECON. COMPACTA 15 W		
11	20	UNID	LAMPADA ECON. COMPACTA 25W		
12	22	UNID	LAMPADA LED TUBULAR 9W		
13	11	UNID	LUMINARIA HOLETA EMBUTIDA		
14	07	UNID	LUMINARIA EMERGENCIA		
15	06	UNID	PLAFON SOBREPOR 30X30		
16	26	MT	CORRIMÃO DE PAREDE DE INOX POLIDO AÇO 304.		
17	04	LTA	TINTA ERVA DOCE 18 LTS		
18	03	LTA	TINTA AZUL CÉU 18 LTS		
19	02	LTA	TINTA VERDE 18 LTS KIWI		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

20	04	LTA	ESMALTE SINTÉTICO AZUL CÉU 3,6 LTS		
21	04	LTA	TINTA BRANCO 18 LTS		
22	02	LTA	CELADOR 18 LTS		
23	22	MT²	VIDRO 10 MM		
24	02	LTA	MASSA PVA 18 LTS		
25	03	LTA	MASSA ACRILICA 18 LTS		
26	20	UNID	FITA CREPE 2,5		
27	03	Unid	ROLO ANTE RESPINGO C/ CABO		
28	05	Unid	TRINCHA DE 4, POLEGADA		
29	03	Unid	CUBA DE LAVATORIO 40X70 EM GRANITO BRANCO POLIDO		
30	100	SAC	ARGAMASSA PISO S/ PISO PORCELANATO 20 KG		
31	10	SAC	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG		
32	10	SAC	REJUNTE PORCELANATO 5 KG		
33	03	UNID	PLAFON SOBREPOR 20X20		
34	04	UNID	TOMADA PARA TELEFONE		
35	49	UNID	TOMADA 10A		
36	09	UNID	INTERUPTOR 2 TECLAS		
37	260	MTS	CABO FLEX 4MM²		
38	10	UNID	FITA ISOLANTE		
<b>Total .....</b>				<b>R\$</b>	

Os materiais/equipamentos mencionadas no objeto deste contrato serão utilizados na reforma da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 02/2015, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

### **III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

### **IV - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará até 31 de março de 2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

### **V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete os materiais/equipamentos na Câmara Municipal de Corumbáiba, nesta cidade, na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Setor Central, às suas expensas.

A contratada se obriga a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Convite nº 02/2015.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Função 01, Subfunção 031, Programa 0001, Atividade 2.002, Elemento 3.3.90.30, Fonte de Recurso 100.

## **VII - DAS PENALIDADES:**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

## **VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

## **IX - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 02, de 09 de fevereiro de 2015.

## **X - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

Corumbáiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SERGIO ALVES BRAGA**

= Presidente =

\_\_\_\_\_  
=Contratado=

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO III

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### CONVITE Nº 02/2015

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes equipamentos/materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	160	M²	PISO PORCELANATO 60X60 POLIDO EXTRA		
2	15	M²	GRANITO BRANCO AGUALUZ EXTRA		
3	10	SC	FERMA GRANITO ARGAMASSA DE 20 KG		
4	08	PÇ	JUNTA PRUMO DE 2MM		
5	40	KG	REJUNTE EPOX PARA PORCELANATO		
6	02	SC	GESSO COLA 20 KG		
7	03	RL	DE MANTA DE ALUMÍNIO 50X10		
8	01	GL	TINNER 20 LTS		
9	09	UNID	INTERUPTOR DE 1 TECLA MAIS TOMADA		
10	07	UNID	LAMPADA ECON. COMPACTA 15 W		
11	20	UNID	LAMPADA ECON. COMPACTA 25W		
12	22	UNID	LAMPADA LED TUBULAR 9W		
13	11	UNID	LUMINARIA HOLETA EMBUTIDA		
14	07	UNID	LUMINARIA EMERGENCIA		
15	06	UNID	PLAFON SOBREPOR 30X30		
16	26	MT	CORRIMÃO DE PAREDE DE INOX POLIDO AÇO 304.		
17	04	LTA	TINTA ERVA DOCE 18 LTS		
18	03	LTA	TINTA AZUL CÉU 18 LTS		
19	02	LTA	TINTA VERDE 18 LTS KIWI		
20	04	LTA	ESMALTE SINTÉTICO AZUL CÉU 3,6 LTS		
21	04	LTA	TINTA BRANCO 18 LTS		
22	02	LTA	CELADOR 18 LTS		
23	22	MT²	VIDRO 10 MM		
24	02	LTA	MASSA PVA 18 LTS		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

25	03	LTA	MASSA ACRILICA 18 LTS		
26	20	UNID	FITA CREPE 2,5		
27	03	Unid	ROLO ANTE RESPINGO C/ CABO		
28	05	Unid	TRINCHA DE 4, POLEGADA		
29	03	Unid	CUBA DE LAVATORIO 40X70 EM GRANITO BRANCO POLIDO		
30	100	SAC	ARGAMASSA PISO S/ PISO PORCELANATO 20 KG		
31	10	SAC	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG		
32	10	SAC	REJUNTE PORCELANATO 5 KG		
33	03	UNID	PLAFON SOBREPOR 20X20		
34	04	UNID	TOMADA PARA TELEFONE		
35	49	UNID	TOMADA 10A		
36	09	UNID	INTERUPTOR 2 TECLAS		
37	260	MTS	CABO FLEX 4MM <sup>2</sup>		
38	10	UNID	FITA ISOLANTE		
<b>Total .....</b>				<b>R\$</b>	

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

## DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 02/2015 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO IV

### CONVITE Nº 02/2015

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO V

### CONVITE Nº 02/2015

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS